SENTENÇA

Processo n°: **0015559-31.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda
Requerido: Andrea Maria Gomes de Assis

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 1.563/12

Vistos etc.

HOMOLOGO, por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de fls. 44; e, em consequência, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Defiro em favor do credor, o levantamento do depósito comprovado às fls. 40 dos autos, bem como de eventuais diligências não utilizadas. Expeçam-se mandados.

Defiro, outrossim, o pedido de desentranhamento do título que instruiu o pedido inicial pela executada, permanecendo cópia nos autos.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2014.